

**Ministério da Fazenda
Primeiro Conselho de Contribuintes**

Processo nº 13646.000255/92-20

Sessão de 09 de dezembro de 1993

Acórdão nº 108-00.785

Recurso nº: 78.822 - IRF-ANOS DE 1988 e 1989

Recorrente: SCEG - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM UBERABA/MG.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - DECORRÊNCIA

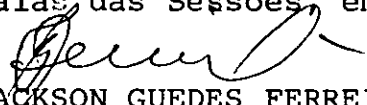
Insubsistindo, em parte, a exigência fiscal formulada no processo matriz, igual sorte colhe o recurso voluntário interposto nos autos do processo, que tem por objeto auto de infração lavrado por mera decorrência daquele.

Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SCEG - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do acórdão nº 108-00.725, de 06/12/93, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons Paulo Irvin, que dava provimento ao recurso.

Salas das Sessões, em 09 de dezembro de 1993


JACKSON GUEDES FERREIRA - PRESIDENTE


SANDRA MARIA DIAS NUNES - RELATORA

Ministério da Fazenda
Primeiro Conselho de Contribuintes

3.

Processo nº 13646.000255/92-20

DARF no valor de Cr\$ 14.840.011,99 referente à liquidação do crédito tributário do exercício de 1990, ano de 1989. Pagamento confirmado pela Seção de Arrecadação conforme despacho exarado às fls. 37 verso.

Esta Câmara, ao apreciar o processo matriz, em 06/12/93, deu provimento parcial ao recurso nos termos do Acórdão nº 108-00.725.

Em consequência, igual sorte colhe o recurso apresentado neste feito decorrente na medida em que não há fatos ou argumentos de ensejar, na espécie, conclusões diversas.

À vista do exposto e de tudo o mais que do processo consta, voto no sentido de dar provimento parcial ao recurso para ajustar a exigência ao que ficou decidido no processo matriz.

Brasília (DF), 09 de dezembro de 1993.



SANDRA MARIA DIAS NUNES

Relatora

